



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.092 / ANO IX / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 08, 09 E 10 DE JULHO DE 2017

Jornalista responsável  
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	3
- SMMA.....	6
- DIVERSOS.....	6

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- PROAMOR.....	7
- CPS.....	7
- PROLAR.....	7
- AMTT.....	7

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	8
-------------------------	---

## LEIS

L E I Nº 12.847, de 07/07/2017

*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.604,60, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 126/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.604,60 (cento e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), assim discriminado:

0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

06004 – Fundo Mercado da Família

2369201322.514 – Manutenção das Atividades do Fundo Mercado da Família

3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 18 – CR 1681 R\$ 105.604,60

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

06004 – Fundo Mercado da Família

2369201322.514 – Manutenção das Atividades do Fundo Mercado da Família

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 18 – CR 1678 R\$ 105.604,60

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2017, no Anexo I, da Lei nº 12.570, de 27/07/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 692 – COMERCIALIZAÇÃO				
PROGRAMA: 0132 – ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.514	Manutenção das Atividades do Fundo Mercado da Família	Programa Mantido	01	105.604,60

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2017, no Anexo I, da Lei nº 12.570, de 27/07/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 692 – COMERCIALIZAÇÃO				
PROGRAMA: 0132 – ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.514	Manutenção das Atividades do Fundo Mercado da Família	Programa Mantido	01	105.604,60

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.848, de 07/07/2017

*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 144/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim discriminado:

3700 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

37003 – Departamento de Patrimônio

1648201681.496 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Regularização Fundiária Papel Legal

4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 501 – CR 1720 R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit financeiro na fonte de recurso 501 no valor de R\$ 80.000,00.

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2017, no Anexo I, da Lei nº 12.570, de 27/07/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA: 0168 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MORADIAS POPULARES				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.496	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Regularização Fundiária Papel Legal	Programa Mantido	01	80.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

## DECRETOS

DECRETO Nº 13.214, de 05/07/2017

*Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.300,00.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12721/2016 de 23/12/2016, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1800475/2017,

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

35.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES			
35.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
35.001.27.122.0899.8.880.	DEPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FME			
15- 3.1.90.92.00.00	00001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000,00	
35.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
35.002.27.813.0158.1.383.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA LAZER E RECREAÇÃO			
53- 4.4.90.52.00.00	00001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.300,00	

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

35.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES			
35.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
35.002.27.812.0211.2.452.	IMPLANTAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL			
27- 3.3.90.36.00.00	00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.300,00	
28- 3.3.90.39.00.00	00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de julho de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 13.201, de 30/06/2017**

Altera os Anexos do Decreto nº. 12.439/2017, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municipal nº 12.570, de 27/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, de acordo com o protocolo nº 1860428/2017,

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto n. 12.439, de 18/01/2017, para Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Cultura conforme o quadro demonstrativo em anexo neste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/06/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO I - DECRETO N. 13.201/2017****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
JUNHO/2017**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
500 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM/DE 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.845,00
603 - Operações de Crédito - FDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
<b>Alterações Adicionais das Cotas de Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.859.845,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.859.845,00</b>
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
327 - Saúde HIV PAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.371,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.371,83
354 - CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.175,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.175,81
359 - CAPS Incentivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824,51
495 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.731,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.731,58
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.046,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.046,30
499 - GESTÃO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.265,00
500 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM/DE 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.351,00
833 - BOLSAS FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	887.132,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	887.132,44
832 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306,67
865 - PIS-PROG-PROJÓTIPO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.028,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.028,70
869 - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.277,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.277,28
878 - FPMAS - PBV II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.339,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.339,52
911 - FPMAS-ACESSUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.865,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.865,28
914 - BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.123,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.123,88
920 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.356,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.356,19
921 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
947 - CONSTR.CAMPO FUTEBOL MONTE BELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.062,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.062,44
965 - FPMAS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,98
<b>Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.004.634,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.004.634,41</b>

**ANEXO I - DECRETO N. 13.201/2017****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
JUNHO/2017**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
026 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>

**DECRETO Nº 13.138, de 13/06/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 650139/2017,

**RESOLVE**

RETIFICAR o Decreto nº 12.645 de 06/03/2017, da seguinte forma: onde consta: "MICHELE POPIELET..." leia-se "MICHELE DE FÁTIMA POPIELET..."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de junho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 13.198, de 30/06/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1650526/2017,

**RESOLVE**

RETIFICAR o Decreto nº 13.118 de 07/06/2017, da seguinte forma: onde consta: "NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2017, SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA..." leia-se "NOMEAR, a partir de 13 de junho de 2017, SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA..."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 13.142, de 13/06/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 670540/2017,

**RESOLVE**

RETIFICAR o Decreto nº 12.723, de 16/03/2017, da seguinte forma: onde consta: "NOMEAR, a partir de 13 de março de 2017, DANIELLY DE OLIVEIRA XAVIER..." leia-se "NOMEAR, a partir de 13 de março de 2017, DANIELLY DE OLIVEIRA XAVIER MENDES..."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de junho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 13.222, de 07/07/2017**

Regulamenta a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos inscritos na dívida ativa municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 71, inciso VIII, letra "a" da LOM, em conformidade com o disposto na Lei n. 12.752/2017, considerando o contido no protocolo n. 240423/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Poder Executivo promoverá a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015, independentemente do seu montante, sendo admitidas:

- A compensação integral ou parcial entre créditos recíprocos;
- A unificação de débitos distintos para compensação com um ou mais precatórios;
- O consórcio de devedores para fins de aquisição de precatórios e compensação;
- A alienação de quaisquer tipos de precatórios, independentemente da origem ou da natureza do crédito ou de sua posição na ordem cronológica de pagamento.

**Art. 2º.** Os contribuintes em débito para com a Fazenda Municipal poderão negociar a compra de precatórios de terceiros exclusivamente para a finalidade de quitação de débitos inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015.

§ 1º. No processo de compensação não será admitida diferença superior a 20% (vinte por cento) em relação ao crédito de precatório remanescente.

§ 2º. O Poder Executivo não promoverá o pagamento do crédito remanescente de precatório, o qual permanecerá na ordem de pagamento previamente estabelecida para o montante integral, não se convertendo em obrigação de pequeno valor.

§ 3º. Não serão compensados precatórios decorrentes de créditos de FGTS.

**Art. 3º.** Os débitos inscritos em Dívida Ativa serão expressos através da Certidão de Débito para Fins de Compensação emitida pelo Cadastro da Dívida Ativa a pedido dos interessados.

**Parágrafo único** - A Certidão tem liquidez e certeza para todos os fins e efeitos legais e terá validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição pelo Cadastro da Dívida Ativa a pedido da parte interessada mediante simples requerimento formulado na Praça de Atendimento, sem pagamento de qualquer tipo de emolumento.

**Art. 4º.** O procedimento para a compensação é o seguinte:

I. De posse da certidão a que se refere o artigo anterior os interessados poderão promover a negociação dos créditos recíprocos, sendo vedado o deságio superior a 40% do valor do precatório;

II. A negociação será documentada através de Escritura Pública de Cessão de Crédito, em caráter irrevogável e irrenunciável, na qual constará que trata-se de cessão e crédito de precatório cuja finalidade é a compensação com débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal e que a cessão de crédito perde a validade se a compensação não for requerida pelo contribuinte dentro de 30 (trinta) dias a contar da lavratura da Escritura, bem como, a transcrição do teor da Certidão de Débito para Fins de Compensação e indicação precisa do(s) precatório(s) compensado(s);

III. A cessão de crédito de precatório será comunicada ao respectivo Tribunal para fins de anotação cadastral e também para o Município, mediante requerimento instruído com cópia autenticada em cartório do Termo de Cessão e da certidão emitida pelos Tribunais.

**Art. 5º.** A vista do requerimento de compensação, instruído com os documentos de que trata o inciso III do artigo anterior, o Cadastro da Dívida Ativa promoverá o cancelamento dos créditos tributários expressos no Termo de Cessão.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 07 de julho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

**ANEXO DO DECRETO Nº 13.222/2017**

**Certidão de Débito para Fins de Compensação**

**Valor:**

**Sujeito Passivo:**

**Cadastro:**

Certifico a pedido da parte interessada que, revendo o Cadastro da Dívida Ativa e após a consolidação dos débitos inscritos até esta data, consta pendente de pagamento pelo sujeito passivo junto ao Município o valor acima indicado e conforme o relatório anexo, parte integrante desta certidão.

A presente certidão é expedida com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Por ser expressão da verdade firmo a presente certidão.

Ponta Grossa, .....de .....de.....

Responsável Técnico da Dívida Ativa

**DECRETO Nº 13.223, de 07/07/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 1530580/2017,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** o Decreto nº 13.117, de 07/06/2017, da seguinte forma: onde consta: "NOMEAR a partir de 05 de junho de 2017, MARCELO UCZAK KONOFAL" - leia-se "NOMEAR a partir de 1º de junho de 2017, MARCELO UCZAK KONOFAL".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 07 de julho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 13.227, de 07/07/2017**

*Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.604,60.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 12.847, de 07/07/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.604,60 (cento e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), assim discriminado:

0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

06004 – Fundo Mercado da Família

2369201322.514 – Manutenção das Atividades do Fundo Mercado da Família

3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 18 – CR 1681 R\$ 105.604,60

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

06004 – Fundo Mercado da Família

2369201322.514 – Manutenção das Atividades do Fundo Mercado da Família

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 18 – CR 1678 R\$ 105.604,60

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 07 de julho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 13.228, de 07/07/2017**

*Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 12.848, de 07/07/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim discriminado:

3700 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

37003 – Departamento de Patrimônio

1648201681.496 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Regularização Fundiária Papel Legal

4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 501 – CR 1720 R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado **Superávit financeiro na fonte de recurso 501 no valor de R\$ 80.000,00.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 07 de julho de 2017.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal da Educação

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84 051-900 – Telefone: (042) 3220-1221 – Fax: (042) 9801-6006

**ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 102/2017**  
**EMPRESA: JOSÉ ROBERTO DA SILVA** CNPJ: 18.085.510/0001-74

LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO	RESPONSÁVEL/AVALIAÇÃO
01	COLCHÕES PARA BERÇO Colchão com densidade D18 ou D20, conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15/002.04). Fechamento do colchão com material têxtil tipo viés. Revestimento com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano - 51% de viscoso e 49% de poliéster. Revestimento plástico impermeável em uma das faces, que permita lavagem e secagem rápida. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. O revestido deve ser com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme norma anteriormente citada.	ORTOFLEX	APROVADO	Comissão especial de recebimento de bens de consumo, bens móveis permanentes, equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos, da Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria nº 14723 de 08/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Estado do PARANÁ  
Exercício: 2017

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100 / 2017**

DATA: 07/07/2017 PROTOCOLO: 1160377 / 2017 PROCESSO: 326

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**  
Fornecedor: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER  
CNPJ: 77.774.305/0001-85 Insc. Estadual:  
Endereço: PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA, 213  
Bairro: OLARIAS Cidade: PONTA GROSSA - CEP:  
Telefone: 4232247014

**OBJETO**  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA, Nº 229 - OLARIAS - PONTA GROSSA - PR. DE PROPRIEDADE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, CONFORME MATRÍCULA 30.627 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL, DESTINADO A SEDIAR O CREAM I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS.

**JUSTIFICATIVA**  
ARTIGO 24, X DA LEI 8666/93.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1200508244004721693390390000	887	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100649	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SVC	12,00	11.000,00	132.000,00
						<b>Total:</b>	<b>132.000,00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**  
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONCORRÊNCIA 005/2017**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, torna pública a retificação do edital 005/2017 – SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RSU'S.

Informações serão fornecidas junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1337. A íntegra do Edital retificado e anexos constam no site: www.ponta.grossa.pr.gov.br/licitações.

Ponta Grossa, 07 de julho de 2017.

**PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônico nº 165/2017**

**Data: 04 de agosto de 2017**

Horário: 14:00 horas

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ( TECIDOS) A SER UTILIZADOS PELAS ENTIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Valor máximo: R\$ 46.501,9000**(quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e noventa centavos).

**Dotação Orçamentária:**

12.004.08.243.0045.6.005.3.3.90.30.00.00. - 925 - MATERIAL DE CONSUMO

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social.  
Ponta Grossa, 07 de julho de 2017.

#### DESCARTE DE NUMERAÇÃO Nº 4/2017

Considerando o fato de não conclusão de trâmites internos e/ou de força maior, e de forma a cumprir o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decidimos pela **ANULAÇÃO** da numeração do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017** em epígrafe, tornando assim, processo sem efeito legal.

Ponta Grossa, 07 julho de 2017.

**Departamento de Compras e Contratos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### RESULTADO DO PREGÃO, na forma Eletrônica nº 153/2017

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 153/2017 – Processo nº 300/2017 – para Contratação de Empresa Farmacêutica prestadora de serviços especializados para aquisição de medicamentos de MARCA e/ou GENÉRICOS, os quais serão utilizados para atendimento de Mandados Judiciais na Secretaria Municipal de Saúde:**

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total.
1	1	Contratação de Empresa Farmacêutica prestadora de serviços especializados para aquisição de medicamentos de MARCA e/ou GENÉRICOS, os quais serão utilizados para atendimento de Mandados Judiciais na Secretaria Municipal de Saúde.	SVÇ	1	100.000,00	100.000,00
O percentual de desconto para o LOTE 01, será de.....%, sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, conforme tabela de preços de medicamentos tendo como base o Índice de Preços Farmacêuticos estipulado e regulamentado pelo Governo Federal. Permanecendo o valor total da licitação de R\$ 100.000,00						
Pregão: DESERTO Pregoeira: <b>ROSEMARI FERREIRA</b> DIA 07/07/2017						

#### RESULTADO DO PREGÃO 117/2017

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 117/2017 – Processo nº 225/2017 – para AQUISIÇÃO DE ENCERDEIRA INDUSTRIAL A SER UTILIZADA PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU PUPPI**, realizado em 09/06/2017.

FORNECEDOR: R L P DE ANGELI COMERCIAL ME - CNPJ: 22.865.748/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

#### LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCERDEIRA INDUSTRIAL 350MM - motor: elétrico (HP): 0,75; tensão (V): 110/220; deve acompanhar um 01 suporte com velcro, 01 escova de nylon; caixa de ligação em alumínio; suporte para fio em alumínio; regulagem de altura do cabo através de pedal; marca nacional; apresentar certificado do INMETRO.	DEEP CLEAN DC 350 PLUS	UND	5	R\$ 1.131,0000	R\$ 5.655,0000

Ponta Grossa/PR, 06 de julho de 2017.

**Beatriz Vieira**

Pregoeira

#### Resultado do Pregão nº 131/2017

**Processo nº 255/2017 – para Aquisição de instrumentais para uso em cirurgias ortopedicas do Hospital Municipal Amadeu Puppi** realizado em 19/06/2017.

FORNECEDOR: MEDICAL VENETUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.302.865/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ESTRIBO DE KIRCHNER PARA TRACÇÃO 98 MM X 21,7 CM	MACOM MA-2705	UND	4	R\$ 2.077,1246	R\$ 8.308,4984
1	2	AFASTADOR NORTE E SUL PARA QUADRIL	MACOM MA-6734	UND	1	R\$ 2.942,5016	R\$ 2.942,5016

Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.251,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 11.251,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Ponta Grossa/PR, 08 de julho de 2017.

Pregoeira: **Suzana Molina**

#### RESULTADO DO PREGÃO Nº 143/2017

**VENCEDOR: SUPERMERCADO FIEBIG LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Animal de estimação da boneca Barbie Cachorrinha Dhf13: Composição Plástico, Idade Recomendada +5 Anos Conteúdo da Embalagem:01 Bichinho Agente Barbie. Informações Adicionais-Certificado pelos Órgãos Autorizados - OCP'S (Organismos de Certificação de Produtos) Marca Mattel. Dimensões aprox.(AxLxP) 6x5x4cm. Imagem do Produto Meramente Ilustrativa Garantia (Fabricante) 3 Meses, Contra defeitos de fabricação	UND	3	41,28	123,84

2	Barbie penteadeira filme centro de comando - Mattel, mobília rica em acessórios, detalhes e inclui uma boneca para completar a brincadeira, para crianças a partir de 03 anos, material plástico, dimensões aproximadas da embalagem 29x 13x 46cm, boneca de 25cm.	UND	3	84,65	253,95
3	Blocos para aprender, contar e combinar as peças, estimula o pensamento lógico e a coordenação visual/motora, 12 cubos e 08 blocos triangulares, caras do número, variedade de figuras, esconde-esconde, para crianças acima de 9 meses, dimensões aproximadas da embalagem A23x L20x P24cm, peso aproximado 575g, certificado pelo INMETRO.	UND	6	59,95	359,70
4	Boneca compatível de personagem Barbie eu quero ser chef de sobremesa, vem com jaqueta e avental e chef, acompanhada com a pequena personagem Chelsea que também vem com avental próprio, com acessórios diversos como medidor, espátula, máquina de waffles, cardápio, comanda e estação de café da manhã com fogão, recomendado para crianças a partir de 03 anos, dimensões aproximadas A30cmx L9cmx P4,5cm, 02 bonecas, certificado pelo INMETRO.	UND	3	145,92	437,76
5	Boneca compatível de personagem Barbie Veterinária, vem com uma banheira que permite o encaixe dos animais, pressionado a alavanca para baixo eles correm atrás do outro na banheira, a espuma vai saindo enquanto eles brincam, a boneca segura a esponja e basta apartar a suas costas para lavar os animais, para crianças a partir de 03 anos, acompanha 01 boneca, 02 filhotes, roupas temáticas, vidros de shampoo, sabão, balde e toalha, certificado pelo INMETRO.	UND	3	136,95	410,85
6	Boneca personagem Barbie penteado mágico, articulada, para criança de 04 anos, medidas aproximadas A7x L24x P32, peso aproximado 140gr, acompanha tesoura de cortar, três aplicadores de cabelo, certificado pelo INMETRO.	UND	3	139,95	419,85
7	Boneca personagem tipo Barbie, com acessórios, roupas calçados, bolsas, 12 pontos de articulações, produzida em plástico e tecidos, cabeça swappable permite que as crianças mudem a expressão dos olhos, para crianças a partir de 04 anos, dimensões aproximadas 5x 2,4x 12,8cm, certificado pelo INMETRO.	UND	3	140,29	420,87
8	Boneca tipo "Barbie Fashion and beauty", produzida em plástico, tecidos e fibras, tamanho aproximado de 29cm, certificado pelo INMETRO, para crianças a partir de 3 anos, com acessórios, cabelo colorido, roupas, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Mattel, "Barbie Fashion and Beauty".	UND	3	114,89	344,67
9	Boneco personagem "MAX STEEL" habilidades em esportes radicais e atitude aventureira, dispara projétil, que acompanhe um DVD com a aventura, material de plástico, peso aproximado 0,37kg, dimensão aproximada (AxLxP) 30,5 x 19 x 8,5 cm, para crianças a partir de 4 anos. Produto de qualidade igual ou superior ao "Max Steel turbo Ataque duplo" da Mattel, certificado pelo INMETRO.	UND	3	101,29	303,87
10	Boneco personagem de herói "O Batman", com 50cm altura X 12cm profundidade X 30 cm de largura, produzido em plástico, articulado, com capa em tecido, para crianças a partir de 03 anos, certificado pelo INMETRO, de qualidade igual ou superior aos modelos "Boneco Batman Gigante" da Bandeirante ou "Boneco Batman Articulado" da DTC.	UND	3	96,60	289,80
11	Boneco personagem vilão "TOXZONE do MAX STEEL" que pretende intoxicar o mundo criando uma contaminação, material de plástico, peso aproximado 370G, dimensão aproximada (AxLxP) 30,5 x 19 x 8,5 cm, para crianças a partir de 4 anos. Produto de qualidade igual ou superior ao "Max Steel Max Ultra Destruição" da Mattel, certificado pelo INMETRO.	UND	3	109,70	329,10
12	Boneco, urso de pelúcia, com o personagem "Ted" produzidos em tecidos antialérgico, rico em detalhes da boca, nariz e olhos, com 60cm de altura.	UND	12	160,62	1.927,44
13	Brinquedo caixa e encaixa plástico resistente, com as bordas arredondadas, 18 peças para encaixar em formatos diferenciados, 06 chaves, com portas abrem e fecham, cores vivas, dimensões aproximadas A 11x L37x P20. Peso aproximado de 970gr, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Estrela Caixa e Encaixa	UND	3	89,79	269,37
14	Brinquedo colorido em material plástico, atóxico, estimula a descobertas, habilidade motora, desperta a imaginação, para criança a partir de 06 meses, dimensões aproximadas L18cmx A14cmX P12cm, peso aproximado 470gr, são 10 blocos para serem jogados no balde aberto ou através da tampa com formatos, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Balde Primeiros Blocos Colorido	UND	3	120,86	362,58
15	Brinquedo de blocos estação de trabalho veículo em formato de caminhão, material em plástico, para crianças de 06 a 36 meses, brincadeira de empurrar e empilhar, sendo 01 veículo e dois blocos, A11x L16x P9cm, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Veículos Blocos Divertidos	UND	2	150,88	301,76

16	Brinquedo de blocos veículo em formato de barco, material em plástico, para crianças de 06 a 36 meses, brincadeira de empurrar e empilhar, sendo 01 veículo e dois blocos, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Veículos Blocos Divertidos.	UND	3	104,62	313,86	30	Brinquedo tipo bola encaixa, material plástico, pra criança de 06 a 36 meses, sonoro, estimula a coordenação motora grossa e promove entendimento de causa e efeito, pilhs inclusas, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince	UND	6	62,28	373,68
17	Brinquedo de encaixe bichinhos divertidos, contem 06 peças de animais, cada peça com uma atividade própria, fáceis de pagar e encaixar, com efeito visuais e sonoros, resistente e durável, em plástico, material atóxico, para crianças a partir de 12 meses, dimensões aproximadas A4cmx L24cmx P27cm, peso aproximado 0,20kg, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Encaixa Bichinhos.	UND	3	114,95	344,85	31	Carrinhos divertidos, para crianças a partir de 01 ano cores do produto e acessórios podem variar, efeito com luzes e sons, fabricação em vinil, pilhas inclusas, dimensões aproximadas A11x L14x C10cm, peso aproximado 0,16kg, certificado pelo INMETRO	UND	3	88,28	264,84
18	Brinquedo de martelar com personagem de leão emite sons, luzes e movimentos, dinâmico e didático, desenvolve a coordenação motora, visual e audiovisual, para crianças de 12 a 36 meses, material plástico, contendo 01 suporte, 03 bolinhas e 01 martelo, dimensões aproximadas A22x L38x P4cm, peso aproximado 1,5kg, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Martela Leãozinho	UND	2	129,95	259,90	32	Casa de criança, produzida em plástico, desmontável em cinco peças (4 paredes e telhado), cantos arredondados, com duas/uma janela e uma porta, com molde fantasia, parede com porta forrada de boca, e parte superior com desenhos dos olhos e sobrancelha desmontáveis/moveis crianças podem alterar a expressão da face, com quadro para giz, externo para atividades, selo do INMETRO, nas dimensões (produto montado) 106 x 128 x 133 cm, medidas aproximadas – crianças acima de 3 anos.	UND	6	118,03	708,18
19	Brinquedo de martelar com personagem de leão emite sons, luzes e movimentos, dinâmico e didático, desenvolve a coordenação motora, visual e audiovisual, para crianças de 12 a 36 meses, material plástico, contendo 01 suporte, 03 bolinhas e 01 martelo, dimensões aproximadas A22x L38x P4cm, peso aproximado 1,5kg, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Martela Leãozinho	UND	6	141,89	851,34	33	Chaveiro musical de carro com três chaves, anel das chaves com textura que serve como mordedor, fácil de encaixar no carrinho, no berço ou na cadeirinha do carro, para criança a partir de 3 meses, dimensões aproximadas 26,5x 14,5x 5cm, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Dican Chocalho Chave Musical	UND	6	138,32	829,92
20	Brinquedo de pelúcia tipo urso musical da Fisher Prince, acima de 06 meses, tecido 80% algodão e 20% poliéster, preenchimento 100% poliéster, atóxico, antialérgico, lavável, dimensões aproximado 27x19x15cm, peso aproximado 120gr, certificado pelo INMETRO.	UND	6	179,95	1.079,70	34	Ginásio circular com três arcos que facilita o acesso ao bebê, com diversos brinquedos que estimulam, recompensas de sons e luzes, dobrável, material plástico e tecido, dimensões aproximadas 54x 9x 70cm, pilhas inclusas, para de recém nascidos até 01 ano, estimula o desenvolvimento motor, coordenação motora fina, desenvolvimento emocional e social, percepção visual, relaxamento, discernimento auditivo-musical, relação causa e efeito, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Ginásio Safari.	UND	3	118,92	356,76
21	Brinquedo de pelúcia tipo urso musical da Fisher Prince, acima de 06 meses, tecido 80% algodão e 20% poliéster, preenchimento 100% poliéster, atóxico, antialérgico, lavável, dimensões aproximado 27x19x15cm, peso aproximado 120gr, certificado pelo INMETRO.	UND	3	66,59	199,77	35	Jogo de encaixe, 6 peças, para crianças de 06 a 36 meses, produzido em plástico, com tabuleiro sonoro para encaixar as peças, peças em formato de animais em várias cores, com encaixe correspondente no tabuleiro que emite som específico quando a peça correta é encaixada, pilhas do tabuleiro inclusas, tabuleiro com as dimensões aproximadas de 27cmX19cm, cada peça om o tamanho aproximado de 8X8cm largura X3cm de espessura, certificado pelo INMETRO.	UND	6	58,39	350,34
22	Brinquedo inseto divertido, brincadeira de encaixar bola e fazê-las rolar fica muito completa e divertida. Enquanto as bolas rolam, as mão do inseto ficam acenando, ao som de musica, são 5 disponíveis, as bolinhas saem por uns dos pés do inseto. Um bolinha de joaninha, uma de borboleta e uma abelha medida aproximada A33x L12x P28cm, para crianças a partir de 06 meses. Certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Roll-a-Rounds Fisher-Prince Inseto Divertido	UND	2	70,59	141,18	36	Jogo de letras com 05 quebra cabeças diferentes para a criança aprender as vogais, estimula o conhecimento e a percepção visual, para crianças de 03 a 05 anos, 30 peças sendo 05 quebra cabeças, dimensões aproximadas da embalagem 21,2x 22,2x 4cm, peso aproximado 0,35kg, certificado pelo INMETRO. "Aprendendo as Vogais"	UND	5	50,91	254,55
23	Brinquedo pedagógico educativo, caixa tipo estojo (serve para guardar as peças dentro) com laterais de madeira com tabuleiro em MDF, com 111 peças, exercitando, escrevendo e lendo.	UND	3	80,52	241,56	37	Jogo educativo Bingo das letras, comporta por fichas e uma roleta com o alfabeto, dois tipos de ficha, com figuras e com todas as letras do alfabeto, na roleta é possível soletrar as palavras e descobrir se estão certas, associar figuras e seus nomes, de formar e soletrar, aprender a reconhecer, escrever palavras, e ao mesmo tempo desenvolve a linguagem, sendo 01 roleta com o alfabeto, 34 fichas com letras, 28 fichas com figuras, 01 regra, para crianças a partir de 04 anos, certificado pelo INMETRO	UND	3	40,95	122,85
24	Brinquedo potinho de formas aprende a identificar e escolher as 5 formas, a cada acerto recebe recompensa mágica, a musica ensina as coisas acontecerem, com frases divertidas, pilhas inclusas, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Potinho das Formas	UND	2	129,92	259,84	38	Jogo educativo Cai não Cai, sendo 01 tubo plástico, 01 base plástica com 04 divisões, 01 saquinho com bolinhas e 32 varetas, para 02 a 04 jogadores, material em carbonato, tem que tirar a vareta sem deixar as bolinhas caírem, tenta o equilíbrio e tranquilidade, para crianças a partir de 05 anos, certificado pelo INMETRO	UND	5	61,61	308,05
25	Brinquedo sonoro com formato de relógio ensina letras, números, opostos, sons e musica, passarinho iluminado, dimensões aproximadas L22x 21x P6, peso aproximado 190gr, pilhas inclusas, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Price Cuco Aprender e Brincar	UND	3	87,62	262,86	39	Jogo educativo Descobrimdo as Sequências, peça encaixadas na sequência correta, revelando os cenários e cenas, aprendendo as sequências lógicas, a reconhecer cores e formas, além de estimular o raciocínio lógico e matemático, ideal para o início de aprendizado, jogo com 15 peças (são 05 sequências diferentes com 03 peças casa uma), para crianças acima de 02 anos, certificado do INMETRO.	UND	5	23,25	116,25
26	Brinquedo sonoro com formato de telefone com diversas atividades manuais, luzes que piscam, sons e melodias divertidas que atraem o bebe e estimulam a sua capacidade senso-motora, pra crianças a partir de 06 meses, pilhas inclusas. Certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher Price "telefone feliz".	UND	3	59,59	178,77	40	Jogo educativo Explorando o Corpo Humano, com perguntas e respostas a respeito do corpo humano e seus sistemas diversos, aprendendo assim sobre saúde, sobre o corpo humano e desenvolvendo seu raciocínio, em cartolina de alta qualidade, para crianças a partir de 06 anos, sendo 01 jogo e 01 folheto educativo, medidas aproximadas da embalagem 3,5x 19x 27cm, peso aproximado da embalagem 359gr, certificado pelo INMETRO.	UND	5	25,00	125,00
27	Brinquedo sonoro em formato instrumento bongô, manual de instrução, para crianças de 06 a 12 meses, unissex, material plástico, pilhas inclusas, dimensões aproximadas 12x19x14,5cm, peso aproximado 960gr, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Dican Bongô Dican	UND	6	77,46	464,76	41	Jogo educativo Lince, para crianças a partir de 06 anos, de papelão, dimensões aproximadas L24x A23x P4cm, peso aproximado 419gr, desperta a agilidade e atenção, tabuleiro cheio de figuras o objetivo é encontrar as figura antes do adversário, certificado pelo INMETRO	UND	3	36,60	109,80
28	Brinquedo sonoro teclado musical infantil 12 teclas, possui botões com sons de animais, 12 teclas, cada botão tem um som diferente, a pilha, dimensões aproximadas 18cmx30cm (AxL)	UND	3	129,29	387,87						
29	Brinquedo tipo "Quarto da Barbie", idade a partir de 3 anos, produzida em plástico e tecidos, desmontado vira uma maleta de fácil transporte, com moveis como cadeiras, cama, cômoda, mais acessórios, nas dimensões aproximadas, quando montado, 65cmX35cmX25cm, certificado do INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo "QUARTO DA PRINCESA" da Mattel.	UND	3	185,59	556,77						

42	Jogo educativo Primeiros Números, com suporte para encaixar as cartelas das figuras de acordo com a quantidade indicada, estimula a associação dos números e com as quantidades, conteúdo 01 suporte, 40 cartelas, 01 roleta, 01 manual de instruções, indicado para crianças maiores de três anos, certificado pelo INMETRO.	UND	3	29,20	87,60
43	Jogo pedagógico Cara a Cara, treina a capacidade de dedução e memória das crianças, tem que adivinhar a cara que o adversário esconde, para criança a partir de 06 anos, sendo 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha de 48 rostos, 24 cartas de adivinhação, 01 manual de instrução e 04pinos marca pontos, dimensões aproximadas da embalagem 43x 4,5x 31,5cm, peso aproximado 795gr, certificado pelo INMETRO.	UND	4	98,28	393,12
44	Jogo pedagógico Tapa Certo, mostra quem é mais rápido dos jogadores, o objetivo é dar o tapa certo no maior número de cartas redondas, dimensões aproximadas 3x 22x 42cm, peso aproximado 280gr, sendo: 45 fichas redondas, 45 quadradas e 4 mão, certificado pelo INMETRO.	UND	4	51,62	206,48
45	Mesinha para crianças, com 2 cadeiras, produzida em plástico de alta resistência, mesa quadrada com quatro pés, cantos arredondados, selo do INMETRO, cadeiras com encosto produzidas em peça única formato do assento e encosto moldado para dar firmeza e estabilidade às crianças, várias cores, mesa nas medidas aproximadas tempo com 50X50cm com 47cm de altura - crianças acima de 3 anos.	UND	5	335,41	1.677,05
46	Pelúcia do personagem Austin dos backyardsigans tamanho médio, de alta qualidade, em plush, hipoalergênico, peso aproximado 0,20kg, dimensões A33x L21x P14cm.	UND	6	62,95	377,70
47	Pelúcia do personagem Thasa dos backyardsigans tamanho médio, de alta qualidade, em plush, hipoalergênico, peso aproximado 0,20kg, dimensões A33x L21x P14cm.	UND	6	66,20	397,20
48	Pelúcia do personagem Uniqua dos backyardsigans tamanho médio, de alta qualidade, em plush, hipoalergênico, peso aproximado 0,20kg, dimensões A33x L21x P14cm.	UND	6	59,90	359,40
49	Piquenique de formas, uma cesta e 4 formas para encaixar e 1 toalha, para crianças a partir de 06 meses, material em plástico, pilhas inclusas, com dois modos de brincar, sendo hora de aprender e diversão musical, estimula a imaginação, com formas para encaixar e música para cantar, auxilia no desenvolvimento do raciocínio, habilidades sociais e resolução do problemas, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo Pic Nic da Luna o Show da luna.	UND	3	59,20	177,60
50	Piscina de bolinhas, com 100 bolinhas 60mm A, piscina com a dimensão aproximada de 28cm altura x 98cm diâmetro, produzida em plástico emborrachado para enchimento de ar formato arredondado, com fundo de lona, acompanha bombinha de ar para encher piscina.	UND	2	163,50	327,00
51	Pista ZIG-ZAG com ponte, pequeno motorista: pista com ponte – 26 peças, inclui um guincho e carro de corrida, frases divertidas, efeitos sonoros e melodias. Estimula a coordenação motora. Inclui mar da pista colorido, sendo 41x30x7cm aproximadamente.	UND	2	154,31	308,62
52	Pista giratória para carros, eles giram na pista iluminada, emitem sons, músicas e as luzes piscam, estimula os sentidos, o desenvolvimento das habilidades motoras, contém 01 pista, 02 veículos e acessórios, para crianças a partir de 06 meses de idade, pilhas inclusas, peso aproximado 2,455kg, medidas aproximadas L43x A40x C13cm, certificado pelo INMETRO, produto de qualidade igual ou superior ao modelo produzido pela Fisher-Prince Pista Gira-Gira	UND	3	173,19	519,57

Pregoeira: Eliana Deleuzk Inglez  
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

## SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A P BUENO IMOVEIS LTDA- ME torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Implantação de Condomínio Residencial de interesse social no RUA José Salles Rosa, nº 790, Bairro Cara Cara em Ponta Grossa - PR

## DIVERSOS

### RESOLUÇÃO Nº 010/17

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 12.288 de 01/01/2017, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, considerando também, os Laudos Técnicos da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nºs. 060 de 23/05/2017, 062 de 22/06/2017, 063 e 064 de 27/06/2017 e os Pareceres do Conselho Municipal de Educação, nºs. 022, 023, 026, e 027 de 05/07/2017,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. RENOVAR OS CREDENCIAMENTOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL (CMEIs), mantidos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, relacionados no artigo subseqüente desta Resolução, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.

**Art. 2º. RENOVAR as AUTORIZAÇÕES DE FUNCIONAMENTO dos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, abaixo relacionados nos respectivos incisos, com turmas de **CRECHE** – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos – **Infantil I, II e III** e Turmas de **PRÉ-ESCOLA** – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – **Infantil IV e V**:

**I. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, situado na Rua Aguinaldo Guimarães da Cunha, nº 515, Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, CEP 84.073-190, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrito no CNPJ 05.611.662/0001-53 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – CNPJ 76.175.884/0001-87, o qual recebeu sua Autorização de Funcionamento por meio da Resolução Municipal nº 029/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento, bem como, seu Credenciamento pela Resolução Municipal nº 036/14-SME/PG de 17/12/2014-DOM, com os prazos de vencimento, para a Renovação da Autorização de Funcionamento até o ano letivo de 2016 e para o Credenciamento até o ano letivo de 2018.

**II. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ PEREIRA CARDOSO**, situado na Rua São Josafat, nº 734, Vila Santo Antônio, Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-310, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrito no CNPJ 05.331.440/0001-33 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – CNPJ 76.611.073/0001-33, o qual recebeu sua Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 028/07 de 28/12/2007-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento, bem como, seu Credenciamento pela Resolução Municipal nº 001/15-SME/PG de 20/02/2015-DOM, com os prazos de vencimento, para a Renovação da Autorização de Funcionamento até o ano letivo de 2016 e para o Credenciamento até o ano letivo de 2018.

**III. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ODETE COMINATO**, situado na Rua Operários, nº 845, Bairro Orlarias, CEP 84.035-210, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrito no CNPJ 05.694.144/0001-09 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – CNPJ 76.175.884/0001-87, o qual recebeu sua Autorização de Funcionamento por meio da Resolução Municipal nº 028/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento, bem como, seu Credenciamento pela Resolução Municipal nº 001/15-SME/PG de 20/02/2015-DOM, com os prazos de vencimento, para a Renovação da Autorização de Funcionamento até o ano letivo de 2016 e para o Credenciamento até o ano letivo de 2018.

**IV. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO NÚCLEO SANTA MARTA**, situado na Rua Maracanã, nº 172, Núcleo Santa Marta, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.046-180, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrito no CNPJ 05.618.967/0001-55 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – CNPJ 76.175.884/0001-87, o qual recebeu sua Autorização de Funcionamento por meio da Resolução Municipal nº 029/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento, bem como, seu Credenciamento pela Resolução Municipal nº 001/15-SME/PG de 20/02/2015-DOM, com os prazos de vencimento, para a Renovação da Autorização de Funcionamento até o ano letivo de 2016 e para o Credenciamento até o ano letivo de 2018.

**Art. 3º. ESTABELEÇER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS**, conforme o previsto na Deliberação do CME/PG nº 001/13, para as Renovações dos Credenciamentos e das Renovações das Autorizações de Funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil, da seguinte forma:

**§1º. CREDENCIAMENTOS dos Centros Municipais de Educação Infantil**, com prazos de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se, a partir do início do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2021.

**§2º. RENOVAÇÕES DAS AUTORIZAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, citados no artigo segundo em seus respectivos incisos, serão com prazos de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2021.

**Art. 4º.** A Direção de cada Centro Municipal de Educação Infantil, citado nesta Resolução, deverá solicitar as Renovações do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta educacional ou da Autorização de Funcionamento do CMEI, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 06 DE JULHO DE 2017.

**PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SÁVELI**  
Secretária Municipal da Educação

### RESOLUÇÃO Nº 011/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 12.288 de 01/01/2017, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13 e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 067/17 de 29/06/2017 e do Conselho Municipal de Educação, nº 024/17 de 05/07/2017,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. AUTORIZAR, a pedido, a MUDANÇA DE ENTIDADE MANTENEDORA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO AZUL**, situado na Rua Comendador Miró, nº 1495, Bairro Centro, CEP 84.010-160, no Município de Ponta Grossa – PR, para fins de sua regularização da vida legal no Sistema Municipal de Ensino/ Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme segue:

**Parágrafo Único.** O Centro de Educação Infantil, citado no caput do artigo, o qual era mantido pelo Centro de Educação Infantil Anjo Azul LTDA – ME, CNPJ 05.745.934/0001/76, sendo os Responsáveis Legais Maria Ines Petel Machado e Matheus Luan Petel Machado, passou a ser mantido, com o mesmo nome empresarial, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO AZUL LTDA – ME, CNPJ 05.745.934/0001/76, por motivo de compra e venda, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná – Agência Regional de Ponta Grossa, na data de 31 de outubro de 2013, sob o nº 20135715024, em que passaram a ser os Responsáveis Legais pelo Centro de Educação Infantil, supracitado, as sócias Marcela Nathalie Favaro e Lorena Suzana Lao Favaro.

**Art. 2º. CREDENCIAR o Centro de Educação Infantil Anjo Azul**, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, conforme as normas contidas na Deliberação do CME-PG nº 001/2013.

**Art. 3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL**, ora credenciado, com turmas de **CRECHE** – crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos – **Infantil I, II e III** e Turmas de **PRÉ-ESCOLA** – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – **Infantil IV e V**.

**Art. 4º.** O Centro de Educação Infantil, supracitado, recebeu a sua Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 013/05-SME/PG de 09/12/2005-DOM, sendo sua última Renovação pela Resolução Municipal 025/12-SME/PG de 26/09/2012-DOM, com o prazo de vencimento para a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil até o ano letivo de 2014.

**Art. 5º. OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS**, em conformidade com as Deliberações do CME/PG nº 003/12 e 001/13, para a Renovação da Autorização de Funcionamento do CEI e para o Credenciamento da Instituição Educacional são os seguintes:

**§1º. CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino**, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se retroativo, a partir do ano letivo de 2015, até o ano letivo de 2019.

**§2º. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**ÇÃO INFANTIL**, com a regularização dos anos letivos de 2015 e 2016, contando-se o novo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2019.

- Art. 6º.** A Direção e/ou Responsável Legal pelo Centro de Educação Infantil deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.
- Art. 7º.** Caso ocorra a cessação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela instituição educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 06 DE JULHO DE 2017.

**PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**

Secretária Municipal da Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 012/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 12.288 de 01/01/2017, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13 e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, o Parecer Favorável da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 066/17 de 29/06/2017 e o Parecer do Conselho Municipal de Educação, nº 025/17 de 05/07/2017,

#### RESOLVE,

- Art. 1º.** CREDENCIAR o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO AZUL VILA ESTRELA, sito à Rua Doutor Paula Xavier, nº 95, Vila Estrela, Bairro Oficinas, CEP 84.040-010, no Município de Ponta Grossa-PR, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, mantido por DARIO FAVARO NETO - ME.
- Art. 2º.** AUTORIZAR o FUNCIONAMENTO do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Credenciado no artigo primeiro, com turmas da CRECHE – crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos – Infantil I, II e III e da PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 e 05 anos – Infantil IV e V.
- Art. 3º.** OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com as Deliberações do CME/PG nº 003/12 e 001/13, para o Credenciamento e para a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, são os seguintes:
- §1º.** CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional, citada no artigo primeiro é pelo prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2021.
- §2º.** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, é pelo prazo de 03 (três) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2019.
- Art. 4º.** A Direção e/ou responsável legal pelo Centro de Educação Infantil deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos nesta Resolução.
- Art. 5º.** Caso ocorra a cessação do Centro de Educação Infantil, ora Credenciado e Autorizado, a Direção e/ou o Responsável Legal pela instituição educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 06 DE JULHO DE 2017.

**PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**

Secretária Municipal da Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 013/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 12.288 de 01/01/2017, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13 e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis sendo o da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME de nº 068/17 de 03/07/17 e o do Conselho Municipal de Educação de nº 028/17 de 05/07/2017,

#### RESOLVE,

- Art. 1º.** CESSAR, a pedido, a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU FUTURO, situado à Rua Francisco Otaviano, nº 1.667, Vila Palmeirinha, Bairro Nova Rússia, CEP 84.070-360, no Município de Ponta Grossa-PR, mantido pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO DA SILVA CERRI LTDA – ME.
- §1º.** O Centro de Educação Infantil citado no caput do artigo, recebeu a Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 032/10-SME/PG de 15/12/2010-DOM, sendo que a última Renovação da Autorização de Funcionamento, foi pela Resolução Municipal nº 058/12-SME/PG de 29/12/2012-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2015.
- §2º.** A Cessação do Centro de Educação Infantil, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos (Berçário, Maternal I e II) equivalente ao Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos (Jardim I e II) equivalente ao Infantil IV e V, é de forma Voluntária, Simultânea e Definitiva, com a regularização do ano letivo de 2016 e a Cessação Definitiva, contando-se a partir do início do ano letivo do ano de 2017.
- Art. 2º.** DETERMINAR que a documentação de vida legal jurídica e educacional do Centro de Educação Infantil (CEI), supracitado, seja guardada da seguinte forma:

**Parágrafo Único.** A Documentação do Centro de Educação Infantil, ora cessado, referente a vida educacional dos alunos, ao censo escolar anual, aos contratos e registros de funcionários, da vida legal do CEI - processos de autorização, credenciamento, renovação e cessação, às propostas pedagógicas, aos regimentos, bem como, à documentação da vida legal jurídica ficará sob a guarda de Alzira Caetano de Louren, CI/RG nº 8308809-5, residente na Rua Paraguai, nº 420, Apartamento nº 207, Balneário Camboriú, Santa Catarina, Telefone 042-99966-9964, ou pelo contato nº 042-99823-6277, com Saulo Gabriel de Lourenza Ozimo da Silva – CI/RG nº 10.087.879-8.

**Art. 3º.** O restabelecimento da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil cessado, nesta Resolução, fica condicionado a novo processo e a novo ato de autorização para funcionamento, conforme o disposto na legislação vigente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Municipais nº 032/10-SME/PG de 15/12/2010-DOM e nº 058/12-SME/PG de 29/12/2012-DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 06 DE JULHO DE 2017.

**PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**

Secretária Municipal da Educação

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

#### RESOLUÇÃO Nº 20/2017

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS V - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL**

**Período: outubro de 2015 a junho de 2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- a prestação de contas e justificativa apresentada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Ponta Grossa ao Conselho Municipal de Assistência Social; - a avaliação da justificativa, prestação de contas e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**RESOLVE:** reprovando a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social V – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no período de outubro de 2015 a junho de 2016, com base nas orientações contidas no ofício nº 3466 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/MDSA e ofício nº 046/2017 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/ SEDS que orientam quanto à responsabilidade do CMAS na aprovação das prestações de contas dos recursos federais e estaduais quando estes apresentarem incongruência no objeto da ação ou na execução físico financeira.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2017

**José Geraldo Berger**

Presidente do CMAS

#### PROAMOR

#### FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017**  
**CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONVENIADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS/RECANTO MARIA DOLORES**  
**Retificamos o Termo de Colaboração, onde se lê o presente convênio, leia-se o presente termo.**

#### CPS

#### COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

Contratante: Companhia PontaGrossense de Serviços.

Contratada: FCA. COM. DE PEÇAS LTDA.

CNPJ/MF: 00.772.132/0001-31

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o Parecer Jurídico 973/2017 acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, pelo período de mais 12 (doze) meses, de 04.07.2017 a 03.07.2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica mantido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços de mão de obra e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de peças, com desconto percentual de 20% (vinte por cento).

Ponta Grossa, 07 de julho de 2017

**EDUARDO MARQUES**

Diretor Presidente

#### PROLAR

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Senhor DINO ATHOS SCHRUTT, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação/adjudicação do processo licitatório da modalidade Concorrência em epígrafe:

Objeto: Alienação, no estado físico e jurídico em que se encontram os imóveis (lotes residenciais/comerciais) de propriedade da PROLAR, indicado no ANEXO I do edital.

Tipo: Maior oferta por imóvel.

Valor: R\$ 111.010,00 (cento e onze mil e dez reais).

Vencedores: 1- GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI - ME, CNPJ sob nº 18.286.447/0001-34, ofertou para o lote 13 da quadra 12, situado no Jardim Amália II, R\$ 111.010,00 (cento e onze mil e dez reais), na forma de pagamento a prazo, com 5% de entrada, e o restante em 60 (sessenta) parcelas.

Demais Imóveis: DESERTOS.

Ponta Grossa, 07 de julho de 2017.

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Diretor Presidente - PROLAR

#### RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**Objeto:** Alienação, no estado físico e jurídico em que se encontram os imóveis (lotes residenciais/comerciais) de propriedade da PROLAR, indicado no ANEXO I do edital.

Tipo: Maior oferta por imóvel.

Valor: R\$ 111.010,00 (cento e onze mil e doze reais).

Vencedores: 1- GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI - ME, CNPJ sob nº 18.286.447/0001-34, ofertou para o lote 13 da quadra 12, situado no Jardim Amália II, R\$ 111.010,00 (cento e onze mil e dez reais), na forma de pagamento a prazo, com 5% de entrada, e o restante em 60 (sessenta) parcelas.

Demais Imóveis: DESERTOS.

Ponta Grossa, 07 de julho de 2017

**LUCIANA APARECIDA MIGDALSKI**

Comissão Permanente de Licitação – PROLAR

PRESIDENTE

#### AMTT

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera o valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano de R\$ 3,20 para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), a partir de 26 de fevereiro de 2017, conforme Decreto Municipal nº 12.635/17, referente aos créditos faltantes (86.440 créditos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a alteração da tarifa, o saldo do contrato será de R\$ 319.828,00 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais), referente a 86.440 créditos.

**ROBERTO PELLISSARI**

Presidente da AMTT

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### Nº 016/2016

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CNPJ: 05.073.426/0001-99

**CONTRATADA: TECDET – TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 03.390.087/0001-49

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Reajusta o valor do contrato pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme índice de correção no período de 06/2016 a 04/2017 de: 1,0327697 e valor percentual 3,2769700%.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o item 01 “ Radar fixo com excesso de velocidade, avanço de sinal e parada em faixa de segurança, intrusivo”, o valor mensal por faixa será de R\$ 2.013,90 ( dois mil e treze reais e noventa centavos).

Sendo o valor mensal para 20 (vinte) faixas R\$ 40.278,00 (quarenta mil duzentos e setenta e oito reais), e,

Valor anual de R\$ 483.336,00 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e seis reais).

Para o item 02 – Registradores de excesso de velocidade do tipo radar fixo discreto, intrusivo, o valor mensal por faixa será de R\$ 1.755,71 ( mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Sendo o valor para 40 (quarenta) faixas de R\$ 70.228,40 (setenta mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) por mês, e,

Valor anual de R\$ 842.740,80 ( oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Valor total do contrato para o período de 20/06/2017 a 19/06/2018 será de R\$ 1.326.076,80 ( um milhão trezentos e vinte e seis mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.005.15.451.0194.241.2 Manutenção das Atividades do Sistema Viário

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Red: 105 Sub: 1200 Fonte 1509

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**ROBERTO PELLISSARI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 017/2016**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

CNPJ: 05.073.426/0001-99

**CONTRATADA: ELIZEU KOPP & CIA LTDA**

CNPJ: 93.315.190/0001-17

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Reajusta o valor do contrato pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme índice de correção 1,0440519 no período de maio/2016 a maio/2017 e valor percentual 4,4051900%.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal por faixa será de R\$ 3.217,14 (três mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos).

Valor total do contrato para o período de 20/06/2017 a 19/06/2018 será de R\$ 1.544.227,20 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.005.15.451.0194.241.2 Manutenção das Atividades do Sistema Viário

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Red: 105 Sub: 1200 Fonte 1509

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**ROBERTO PELLISSARI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2014**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE rerratifica ao 4º Termo de Aditivo do contrato de prestação de serviços 038/2014, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão da renovação de vigência, na cláusula primeira do 4º aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 815.923,80 (oitocentos e quinze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme descreve abaixo:

**Lote01 – 20(vinte) faixas – R\$1.418,36 a faixa = R\$28.367,20(mensal) = R\$ 340.406,40 (ano)**

**Lote02 – 10(dez) faixas – R\$3.962,645 a faixa= R\$39.626,45(mensal)= R\$475.517,40 (ano)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.005.15.451.0194.2412 – Manutenção das Atividades do Sistema Viário

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Red: 105 Sub: 12 00 Fonte 1509

Ponta Grossa, 06 de julho de 2017.

**ROBERTO PELLISSARI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Diretoria Geral de Serviços Administrativos

**RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

Processo: 029/2017 - Emissão: 04/07/2017

Data da abertura das propostas: 20/07/2017

Horário: 09:00 hs

Local: SALA DO PLENÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Pregoeira: SILVANA SOUZA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná torna público que no Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo Maior índice de Desconto**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR SUA VIGÊNCIA EM 05/08/2017, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO PELA LEI 8.666/93.

O tipo de julgamento será **Maior Índice de Desconto**, sendo 2,00 % (dois por cento) o percentual mínimo admitido.

Previsão de Gasto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

**R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.010.01.031.0001.2.460 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

3.3.90.33.01.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo ou ao Pregoeiro, no

horário das 13 às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR ou no sítio da Câmara Municipal de Ponta Grossa – www.cmpg.pr.gov.br. Telefone: (42)3122-0442 e 3122-0443

E-mail: licitacao@cmpg.pr.gov.br / silsouza62@yahoo.com.br

Ponta Grossa, 04 de Julho de 2017

**VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO EM 07.07.2017**

ORDEM 210/2017	
DATA CONCESSÃO	07.07.2017
NOME	VINICIUS DE CAMARGO WENCESLAU
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRICULA	103593433/103142
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O VEREADOR ESTARÁ NA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES COM O SECRETÁRIO ESATDUAL DO MEIO AMBIENTE ANTONIO CARLOS BONETTI
DATA/HORÁRIO INÍCIO	07.07.2017 – 08:00 HS
DATA /HORARIO TÉRMINO	07.07.2017 – 20:00 HS
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL
ORDEM 211/2017	
DATA CONCESSÃO	07.07.2017
NOME	CELSO CIESLAK
FUNÇÃO	VEREADOR
CPF/MATRICULA	709.084.869-87/103127
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O VEREADOR ESTARÁ EM COMPROMISSOS PARLAMENTARES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – COM O DEPUTADO PLAUTO
DATA/HORÁRIO INÍCIO	11.07.2017 – 08:00 HS
DATA /HORARIO TÉRMINO	11.07.2017 – 18:00 HS
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**ORDEM DO DIA: 10/07/2017**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM REGIME DE URGÊNCIA**

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 161/17** – Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

COSPPTMUA -

CDHCS -

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO VEREADOR CELSO CIESLAK**

**PROJETO DE LEI Nº 61/17** – Institui no âmbito municipal as Honrarias Policiais Civil e Militar e de Bombeiro Destacados do Ano, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos do **Substitutivo Geral em apenso**.

CFOF - Favorável

COSPPTMUA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

CECE - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

CDHCS - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 76/17** – Institui o Plano de Carreira de Engenheiro Civil e Arquiteto da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

COSPPTMUA - Favorável

**EMENDA MODIFICATIVA (do Poder Executivo)**

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

COSPPTMUA - Favorável

**DO VEREADOR CELSO CIESLAK**

**PROJETO DE LEI Nº 124/17** – Institui o Projeto “Bibliotecas Comunitárias” na cidade de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos do **Substitutivo Geral em apenso**.

CFOF - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

COSPPTMUA – Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

CECE - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO VEREADOR EDUARDO KALINOSKI**

**PROJETO DE LEI Nº 134/17** – Torna obrigatório o oferecimento de orientação de noções de primeiros socorros às parturientes, gestantes em unidades básicas de saúde, hospitais e maternidades públicas ou privadas, situadas no Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos do **Substitutivo Geral em apenso**.

COSPPTMUA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

CSAS - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO VEREADOR GERALDO STOCCO**

**PROJETO DE LEI Nº 138/17** – Institui o Dia Municipal de Combate à Pedofilia e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos do **Substitutivo Geral em apenso**.

CECE - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO VEREADOR DANIEL MILLA**

**PROJETO DE LEI Nº 155/17** – Denomina de JOSÉ LOURIVAL PEREIRA o Campo de Futebol Society, situado na Praça Pública Isidro Ferrer Alfaro, na Vila Cipa, objeto de matrícula nº 17.295, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusão **Emenda de Redação em apenso**

COSPPTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DA VEREADORA PROFESSORA ROSE**

**PROJETO DE LEI Nº 159/17** – Denomina de MARIA SIRLEI MACHADO o Centro Municipal de Educação Infantil a ser inaugurado em lote localizado no prolongamento da Rua Prof. Sezino Malherbi, s/nº, no Jardim Belo Horizonte II, Bairro Chapada, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusão **Emenda de Redação em apenso**

COSPPTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

CDHCS -

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 07 de julho de 2.017.**

**Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR**

Presidente

**Ver. JORGE DA FARMÁCIA**

1º Secretário